



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI Nº 067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Autoriza a dação em pagamento para alienação de bens imóveis e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

### **A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a dação em pagamento com a empresa SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA., para alienação dos imóveis abaixo descritos no Distrito Empresarial “Irmãos Nakano”, de propriedade do Município de Guará, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

#### **Quadra G – Lote nº 06 - Imóvel matrícula nº 4.332, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará**

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “6”**, da **Quadra “G”**, com frente para a **RUA “2”**, lado **PAR**, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “2” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “5” da Quadra “G”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “7” da Quadra “G”; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com a faixa de domínio da R.F.F.S.A. da extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; perfazendo uma área de **1.000,00m<sup>2</sup>** (**mil metros, quadrados**). Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.155.060.

#### **Quadra G – Lote nº 07 - Imóvel matrícula nº 4.333, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará**

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial “**IRMÃOS NAKANO**”, designado como **Lote “7”**, da **Quadra “G”**, com frente para a **RUA “2”**, lado **PAR**, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua “2” olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote “4” da Quadra “G”; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “8” da Quadra “G”; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote “6” da Quadra “G”;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 002

## **PROJETO DE LEI Nº 067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

perfazendo uma área de **1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.155.070.

**Art. 2º** O valor dos imóveis acima descritos é de R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), o qual foi atribuído levando-se em consideração laudos de avaliações. Os mesmos serão alienados com a empresa **SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, que em contrapartida cederá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ** um **IMÓVEL RURAL**, situado neste município e Comarca de Guará – SP, denominado **SÍTIO OLARIA SANTA CRUZ – GLEBA II - B**, composto de terras de campo, cerrado e brejo, situado na **FAZENDA “OLARIA SANTA CRUZ”**, contendo como benfeitorias, 1 barracão de 500,00 metros quadrados de construção de madeira peroba rosa, coberto de telhas francesas com isolamento térmico, 87 postes de concreto para cerca de alambrado, 260 metros de tela de alambrado para cerca de alambrado, 20.000 tijolos para cerca de tela de alambrado, poço semi artesiano, estrutura para instalação de energia elétrica, 1 poste com transformador 75KVA, 1 poste com relógio padrão CPFL 75KVA compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início no vértice P-14, deste segue confrontando com o **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, Matrícula 2.297, C.R.I GUARÁ – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°26' e de 14.24m até o vértice P-02, 108°30' e de 47.75m até o vértice P-03, 187°26' e de 44.91m até o vértice P-18, deste segue confrontando com o **SÍTIO OLARIA SANTA CRUZ – GLEBA II – A**, Matrícula 5.857, C.R.I GUARÁ – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46' e de 51.53m até o vértice P-17, 208°05' e de 4.99m até o vértice P-16, 298°10' e de 30.55m até o vértice P-15, 28°13' e de 65.87m até o vértice P-14, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 0,4000 ha (quarenta ares)., imóvel este onde será destinado para a construção, pela Prefeitura Municipal de Guará, de um Canil/Gatil e Clínica Veterinária Municipal.

§ 1º A Empresa **SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, concorda em receber de forma diversa de indenização monetária, os imóveis citados no Memorial Descritivo, que juntos perfazem o valor de R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

§ 2º O imóvel rural cedido pela empresa **SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, foi avaliado no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), onde a diferença de valores calculada em R\$ 113.400 (cento e treze mil e quatrocentos reais) será paga pela Prefeitura Municipal de Guará para a Empresa **Spraytech Comercial Agrícola Ltda.**, da seguinte forma:

- a) **R\$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais) até 03 (três) dias após a data em que for sancionada a Lei que autorize a alienação dos imóveis acima mencionados;
- b) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da Lei referida na alínea anterior;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 003

## **PROJETO DE LEI Nº 067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

- c) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sanção da Lei referida na alínea “a”;
- d) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no prazo de 90 (noventa) dias contados da sanção da Lei referida na alínea “a”;
- e) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sanção da Lei referida na alínea “a”.

§ 3º As partes poderão tomar posse dos imóveis acima citados assim que for sancionada a Lei que autorize tal alienação dos mesmos.

§ 4º A escritura será lavrada entre as partes após a liquidação total de todas as parcelas citadas no Inciso anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de outubro de 2025.

**FILIPPE FURTADO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal